



L E I N° 1515

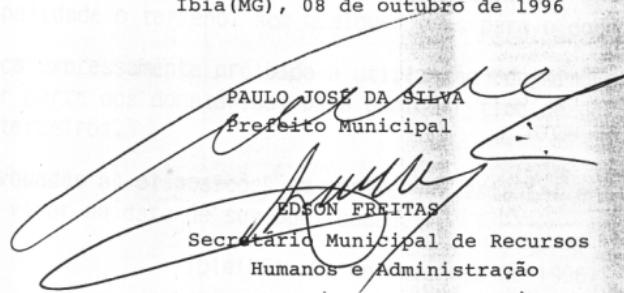
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
CASA DA CRIANÇA DE IBIÁ.

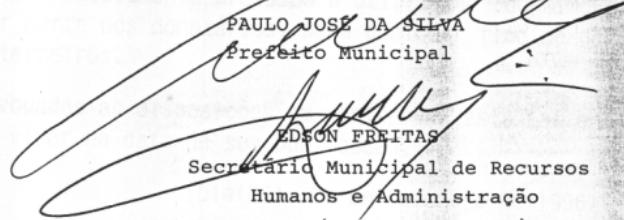
A Câmara Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a CASA DA CRIANÇA DE IBIÁ, entidade cujo objetivo é dar atendimento preventivo, psicosocial e pedagógico a crianças de 7 a 14 anos, em situação de risco pessoal e/ou social, com sede nesta cidade à Av. José Cambraia, nº 631, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.408.505/0001-52.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá(MG), 08 de outubro de 1996


PAULO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal


EDSON FREITAS
Secretário Municipal de Recursos
Humanos e Administração